

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PREMIAÇÃO DA XXIII EDIÇÃO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO AMERIOS – JIAS, A SER REALIZADO NO DIA 20/04/2024.

ITEM	DESCRIPTIVO	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Troféu de primeiro lugar, com 30 cm de altura, personalizado, em MDF com apliques, descritivo de acordo com a classificação e modalidade e os dados do evento. Com os dados do evento (todas as modalidades, município Sede e Participação)	33	60,00	1.980,00
2	Troféu de segundo lugar, com 25 cm de altura, personalizado, em MDF com apliques, descritivo de acordo com a classificação e modalidade e os dados do evento.	15	55,00	825,00
3	Troféu de terceiro lugar, com 20 cm de altura, personalizado, em MDF com apliques, descritivo de acordo com a classificação e modalidade e os dados do evento.	15	50,00	750,00
4	Troféu campeão geral, com 70 cm de altura, personalizado, em MDF com apliques, descritivo de acordo com os dados do evento.	1	155,00	155,00
5	Medalha personalizada em liga zamac, com 100mm de diâmetro e fita e fita personalizada com sublimação em material acetinado, medindo 80cmx2,5 cm. Adesivo de alta colagem, com os dados do evento.	234	11,50	2.691,00

Valor Global: R\$ 6.401,00(seis mil quatrocentos e um reais)

2. JUSTIFICATIVA

A presente Dispensa de Licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade de se adquirir troféus e medalhas, para premiação alusiva aos Jogos de Integração AMERIOS – JIAS, que será realizado no dia 20/04/2024, no município de Cunhataí.

Justifica-se o critério de julgamento por menor preço global pela necessidade de manutenção de um padrão único nos troféus e medalhas adquiridas.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Embora a Lei Federal n.º 14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º, a mesma Lei traz dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, permite à Administração analisar a necessidade de apresentação de documento.

Diz o art. 72, I, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Além disso, a Instrução Normativa n.º 58/2022, em seu art. 14, trouxe a seguinte disposição:

Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Igualmente, há uma clara dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, o que se afigura bastante razoável, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, além da dificuldade, pela singeleza, de instruir o ETP.

Embora as entidades privadas sem fins lucrativos não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/21, uma vez que não são órgãos da administração pública, para dar mais transparência na contratação, optou-se em proceder de acordo a referida lei, até porque sobrevivem com dinheiro público, advindo dos Municípios associados.

No caso em tela, trata-se de contratação com reduzido valor estimado, objeto de natureza simples, podendo a viabilidade técnica e econômica da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Inicialmente cabe destacar que de acordo com o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o valor limite para contratação por dispensa é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Sendo assim a empresa JOÃO HENRIQUE DEMARTINI foi escolhida para fornecimento, em razão de ter o menor orçamento dentre os três apresentados, bem como pelo fato do valor da dispensa não ultrapassar o limite disposto no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, além de ser considerado como preço de mercado.

4.1 DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI

CNPJ: 85.344.695/0001-81

Endereço: Av. Pátria, 591, Centro, Caibi/SC.

Telefone 49 3648-0053

E-mail: demartini.esportes@yahoo.com.br

Representante Legal: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI

CPF: ***.727.***-91.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa se justifica legalmente pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos conforme Estudo Técnico Preliminar.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e

acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

i) Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido neste contrato.

b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

d) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2- Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. A Associação efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML juntamente com o relatório.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

9.2- Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei 14.133/21), mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Maravilha/SC, 09 de abril de 2024

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Presidente da AMERIOS

Prefeito de Flor do Sertão/SC